

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício OF.SUPRAM - ASF/DAT N° 955/2019, que versa sobre a não devida entrega de documentações no prazo devido e que fora devidamente enviado ao empreendedor e anexado aos autos sem a devida resposta/quitação de débito pelo interessado até o momento;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 00572/2016/001/2017**, empreendimento Marcelo de Araújo - Fazenda Melancias, pessoa física CPF nº 821.555.426-15, com sede localizada Fazenda Melancias, Zona Rural do município de Morada Nova de Minas - MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado - ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2019.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável